

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - 19397

COMARCA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 19.397

Data 07 de Maio de 1.984.- FLS. 1
Oficial *J. Lafayette Nogueira*

IMÓVEL

Nº CADASTRO : 3.31.041.0248,01.0/34
Um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, com acomodações próprias para grupo Escolar, com galpões, instalações sanitárias e outras, - prédio esse onde funcionou o Grupo Escolar do Frigorífico, situado à rua Marechal Deodoro, na Vila Pereira, subúrbios da cidade, e respectivo terreno medindo 37,00 metros de frente, por 45,00 metros de cada lado e da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Marechal Deodoro, - pelos fundos com os lotes 7 e 9, e parte do lote n.13, por um lado com os lotes 5 e 6, e por outro lado com os lotes n.14, 15 e 16.---

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO:-CHRYSOGONO ROSA DA CRUZ, RG. n.2400674-sp, CIC. nº001.603.358-04, casado, residente e domiciliado em São Paulo-sp.-
Reg. anterior:- 3-AJ nº20.989.-

AV3 - Matric.19397 - Por requerimento de 04/10/93, e certidão do casamento extraída em 27/08/93, pelo Cartório do Registro *civil do primeiro -- Subdistrito-Barretos, termo n.3428, livro B30, faço esta averbação para constar que Chrysogono Rosa da Cruz é casado no regime de comunhão universal de bens, em 06/09/1952, com YEDA GOUVEIA DA CRUZ.--Em 13 de Outubro de 1993.Eu, *J. Lafayette Nogueira* (João Batista de Menezes Carvalho), Escrevente, datilografei.Eu, *J. Lafayette Nogueira* (Lafayette Nogueira), Oficial, assino e dou fé.

R4 - Matric.19397 - Conforme CARTA DE SENTENÇA extraída em 23/05/91, pelo Escrivão Diretor do sexto ofício da Família e das Sucessões de São Paulo-sp., devidamente assinada pelo MM.Juiz de Direito daquela Vara, dos autos da separação consensual, proc.854/87, de Chrysogono Rosa da Cruz e segue no verso:

ÔNUS

RI-M.19.397-Confôrme Certidão extraída em 03.05.84, pelo Escrivão do 2º Ofício de Barretos, dos autos da Carta Precatória n.228/84, provinda do Juízo de Direito da 13a. Vara Cível da comarca de S.Paulo, nos autos da execução 2127/82, o imóvel foi penhora ao Banco do Estado da Paraíba -- S/A., Soc. de Econ. Mista, com sede em João Pessoa, PA, CGC. n.09.093352/0021-57, com filial em São Paulo, numa dívida do valor de Cr\$1.100.000, e ainda como devedor o sr. CLÓVIS ROSA DA CRUZ, brasileiro, casado, portador do RG. n.1552156SP, CIC. 001.560.438-15, residente e domiciliado em São Paulo-sp.---Em 07 de Maio de 1984.--Eu, *J. Lafayette Nogueira* Escrevente, datilografei.---Eu, *J. Lafayette Nogueira* Oficial, assino e dou fé.

Av.2 Matrícula 19397:Confôrme mandado expedido em 07/07/1993, pelo MM. Juiz de Direito da 2a.Vara desta comarca(Cível),dr.Fabio de Oliveira - Quadros,expedido pelo Cartório do 2º Ofício Cível desta cidade e comarca,faço esta averbação paraconstar que fica cancelada a penhora consensual e segue no verso-

MATRÍCULA Nº

19397

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

IMÓVEL

AQUISIÇÕES

(cont.R4-Matric .19397)Yeda Gouveia da Cruz, homologado por sentença -- que transitou em julgado em 05/07/1987, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em Cz\$100.000,00, foi atribuído exclusivamente à CHRYSOGONO ROSA DA CRUZ, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, RG 2400674 sp., cic n.001560358/04, residente nesta cidade,---Em 13 de Outubro de 1993.Eu, *João Batista de Menezes Carvalho* (João Batista de Menezes Carvalho), Escrevente datilografei.Eu, *Lafayette Nogueira* (Lafayette Nogueira), Oficial, assino e dou fé.

R5 - Matric.19397 - Por escritura de venda e compra lavrada em 12 de Agosto de 1993, nas notas do primeiro Tabelião de Barretos, livro n.654, fls.73, Chrysogono Rosa da Cruz, separado judicialmente, --transmitiu - por venda feita à CONSTRUTORA CONCISA LTDA., com sede em São Paulo-sp., CGC n.60395167/0001-20, pelo preço de Cr\$1.800.000,00, o imóvel objeto desta matrícula.--Em 13 de Outubro de 1993.Eu, *João Batista de Menezes Carvalho* (João Batista de Menezes Carvalho), Escrevente, datilografei.Eu, *Lafayette Nogueira* (Lafayette Nogueira), Oficial, assino e dou fé.

segue na ficha nº2

ÔNUS

(cont.do Av.2)
tante do registro R1.- Em quinze (15) de Julho de 1993.Eu, *Vicente Morato* (Vicente Morato), escrevente, datilografei.--Eu, *Lafayette Nogueira* (Lafayette Nogueira), Oficial, assino e dou fé.

LAFAYETTE NOGUEIRA
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
19.397FICHA
02

Barretos, 14 de agosto de 2012

AV. 6 / 19.397 (penhora)

Em 14 de agosto de 2012.

Pela certidão para averbação de penhora *online* expedida em 10 de agosto de 2012, pela 4ª Vara do Trabalho de Santos, SP, nos autos da ação de execução trabalhista, nº de ordem 40/95, requerida por **BRAZ BONFIM GOMES**, portador do CPF nº 038.148.665-68, em desfavor de **Clovis Rosa da Cruz**, portador do CPF nº 001.560.438-15, **Construtora Concisa LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.395.167/0001-20, e **Construtora E Terraplanagem Pangola LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.834.917/0001-86, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da coexecutada Construtora Concisa LTDA., foi **PENHORADO**, nos termos do auto respectivo datado de 10 de agosto de 2012. Valor da execução: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Depositária: Construtora Concisa LTDA. Título prenotado sob nº 195.823 em 10 de agosto de 2012.

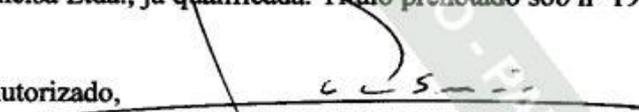
A Escrevente Autorizada,


 (ANELY MAIORINO ALEX).
AV.7 / 19.397 - (penhora)

Em 7 de dezembro de 2012.

Pela certidão para averbação de penhora *online* expedida em 4 de dezembro de 2012, pelo Juízo do Trabalho da Vara do Trabalho de Barretos, nos autos da ação de execução trabalhista, nº de ordem 024667220125150011, requerida por **JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS**, portador do CPF nº 609.568.798-53, em desfavor de **CONSTRUTORA CONCISA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.395.167/0001-20 procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, nos termos do auto respectivo datado de 4 de dezembro de 2012. Valor da execução: R\$108.959,70 (cento e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Depositário: a executada Construtora Concisa Ltda., já qualificada. Título prenotado sob nº 198.052 em 4 de dezembro de 2012.

O Escrevente Autorizado,


 (LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA).
AV.8 / 19.397 - (cancelamento de penhora)

Em 9 de outubro de 2013.

Em cumprimento ao mandado para cancelamento de penhora nº 121/2013, expedido em 24 de setembro de 2013, pela Dra. Daniela Renata Rezende Ferreira Borges, Meritíssima Juíza da Vara do Trabalho de Barretos, nos autos do processo nº 0002387-59.2013.5.15.0011 CartPrec, movida por **BRAZ BONFIM GOMES** em face de **CLOVIS ROSA DA CRUZ**, **CONSTRUTORA CONCISA LTDA.**, e **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM PANGOLA LTDA.**, todos já qualificados, procedo a presente averbação para constar que fica **CANCELADA** a penhora averbada sob nº 6 (seis) desta matrícula. Título prenotado sob nº 203.970 em 26 de setembro de 2013.

O Escrevente Autorizado,


 (JULIO CESAR ANTONINI PEREIRA).
AV.9 / 19.397 - (arrecadação)

Em 09 de agosto de 2016.

Em cumprimento a determinação contida no Ofício nº 766/fal/2016, expedido em 11 de julho de 2016, pelo Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, SP, nos autos do processo falimentar nº 0038501-68.2010.8.26.0100, (Habilitação de crédito -

segue no verso...

MATRÍCULA

19.397

FICHA

02 vº

(continuação da AV.9...) - Inadimplemento), faço esta averbação com fulcro no art. 215 da Lei nº 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **CONSTRUTORA CONCISA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.395.167/000-20, foi **ARRECADADO** nos autos do processo falimentar acima mencionado. Título prenotado sob nº 224.500 em 27 de julho de 2016.

O Escrevente Autorizado,


(VINICIUS BORSANI MARTHES).

AV.10 / 19.397 - (indisponibilidade)

Em 03 de agosto de 2018.

Conforme comunicado *online* datado de 24 de julho de 2018, disponibilizado nos termos do Provimento nº 13/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e do Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional da Justiça, protocolo da indisponibilidade nº 201807.2409.00560909-IA-220, nos autos do processo nº 01742006819955020005, tendo como emissor da ordem a 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital deste Estado, em face de NOVA CONQUISTA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.972.702/0001-70, CLOVIS ROSA DA CRUZ FILHO, portador do CPF nº 021.878.918-10, NOVA META EMPREIT DE MÃO DE OBRA E TERRAPL SC LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.541.395/0001-88, JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO, portador do CPF nº 949.703.008-87, CONSTRUTORA CONCISA LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.395.167/0001-20, ILTON GARCIA FILHO, portador do CPF nº 026.575.898-04, CONSWORK CONSTRUTORA LTDA. (CONSWORK), inscrita no CPNJ/MF sob o nº 02.201.496/0001-97, CLOVIS ROSA DA CRUZ, portador do CPF nº 001.560.438-15 e JOSÉ BARBOSA DA SILVA, portador do CPF nº 777.577.504-15, procedo esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** dos executados, entre os quais figura o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da co-executada Construtora Concisa Limitada, já qualificada. Título prenotado sob nº 239.505 em 26 de julho de 2018.

O Escrevente Autorizado,


(LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA).